$\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

27 de abril de 2023 018/2023-VPC

COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Listado B3

Ref.: Relatório de Análise da Consulta Pública referente à inclusão de BDRs

em índices de ações calculados pela B3.

Em 09/02/2023, a B3, por meio do Comunicado Externo 005-2023-VPC,

submeteu, para apreciação e comentários de seus participantes e demais

interessados, a proposta de alteração de metodologia dos índices calculados pela

B3, a fim de considerar BDRs em suas composições.

Posteriormente, por meio de Comunicado Externo 007-2023-VPC, a B3 informou

a postergação do prazo de aceite de respostas para a consulta pública, passando

para data-limite de 30/03/2023 e, consequentemente, se comprometendo a

publicar o relatório de análise das respostas até 27/04/2023.

A B3 agradece a todos os participantes que enviaram suas manifestações em

relação à consulta pública. Os comentários recebidos foram extremamente

relevantes para as nossas reflexões sobre os índices B3.

Grande parte dos participantes indicaram que a discussão é pertinente, e

recebemos feedbacks como: (i) a iniciativa é importante e positiva para o

mercado; (ii) o volume negociado dos BDRs está aumentando, tornando-se

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 — São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 — Fax: (11) 2565-7737

018/2023-VPC

representativo; e (iii) os índices amplos precisam refletir a realidade da economia

brasileira.

Entretanto, também foram apresentados argumentos relevantes que devem ser

discutidos em detalhes antes de qualquer decisão, principalmente, em relação (i)

ao prazo para implantação que precisará ser discutido com parcimônia para evitar

ruptura do mercado; e (ii) a postergação do início de vigência da Resolução CVM

nº 175 para 02/10/2023 e a necessidade de um período de adaptação do

mercado em relação à nova regra que convergiria com a data proposta pela B3.

Além disso, trouxe preocupação aos respondentes o fato de parte dos

investidores ainda terem limites para investimentos no exterior e os BDRs serem

classificados como tal pelos órgãos reguladores dessas entidades. Dessa forma,

houve indicação de que o ideal seria aguardar a convergência regulatória

referente à classificação de BDRs entre os órgãos reguladores.

Neste contexto, a B3 entende que deve continuar os estudos referentes à inclusão

de BDRs nos índices B3, considerando os seguintes pontos: (i) timing; e (ii)

convergência regulatória a fim de definir o melhor momento para a

implementação desta iniciativa.

Outros pontos de atenção que surgiram e serão discutidos com o mercado para

a construção de uma metodologia mais adequada, são: (i) o tratamento para

divergências jurisdicionais (feriados, diferentes horários de negociação,

tributação de proventos, entre outros); e (ii) a necessidade de estabelecer bons

critérios de governança para os BDRs selecionados.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2

 $[\mathbf{B}]^{3}$

018/2023-VPC

Diante do exposto, a B3 seguirá realizando estudos sobre o melhor momento para inclusão de BDRs nos Índices B3 e avaliando os possíveis impactos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos Listados, pelo telefone (11) 2565-7249 ou e-mail <u>derivativos equities@b3.com.br.</u>

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes